

SDS - Plano de Contingência – Ausência de Sistemas (1)

	<b>SDS</b>	<b>PCom</b>	<b>Contactos</b>
Nacional	No período normal de funcionamento o Help Desk informará Alfândegas e PCOM sobre a ausência de sistemas.	Não aplicável	<b>Helpdesk SDS Nacional (5)</b> <b>DGAIEC</b> Telefones: 223 395 928 223 395 893 223 394 890 Telem: 939 739 954  <b>DGITA:</b> 213 834 246
Alfândega Marítima de Lisboa	(2)	(4)	<b>Alfândega/Escala local: (5)</b> CDN: 213944080 Telem. Fim-de-semana: 93 699 87 18 Aeroporto: 21 840 8075
			<b>APL:</b> Das 9h às 18h - Telefone: 21 392 2054/2212/2214 ; Até às 24h-Telemóvel: 917 771 966 . Das 0h às 9h : 213025480/82 (VTS e Pilotagem)
Alfândega de Leixões	(2)	(4)	<b>Alfândega/Escala local: (5)</b> Telem: 93 699 87 67
			<b>APDL:</b> 229 990 700 Ext: SuportJup
Alf. de Setúbal -Del. Aduan. de Sines	(2)	(4)	<b>Alfândega/Escala local: (5)</b> Delegação: 269633308 Term. XXI: 269870629 Telem: 936998795
			<b>APS:</b> 269 860 780 (reencaminhado para telemóvel sempre que fora de horas)
Alfândega do Funchal	(2)	Não aplicável	<b>Alfândega/Escala local: (5)</b> 291520885 291524311

- (1) O Plano de contingência é accionado após constatada a ausência de sistemas durante 30 minutos, sendo efectuada a recolha *a posteriori* localmente.
- (2) No período fora do funcionamento do HelpDesk a situação de contingência é determinada localmente, aquando de qualquer intervenção sem resposta do sistema no período de tempo definido em (1).
- (3) O Helpdesk nacional funciona nos dias úteis, entre as 9H00 e as 20H00.
- (4) Na ausência de PCom os OE´s contactam as Autoridades Portuárias locais, que deverão comunicar com as Alfândegas locais a informar da contingência. Sempre que um OE invocar uma situação de contingência da PCOM deve a Alfândega confirmar esse facto através do nº indicado para o efeito.
- (5) As alfândegas locais funcionam fora de horas e ao fim de semana em regime de escala

### Procedimento Interno de Contingência – Alfândegas Locais:

1. Após a indicação pelo Helpdesk da situação de contingência, ou após 30 minutos sobre a tentativa de autorização sem resposta do sistema, deve ser emitido a respectiva Licença/Alvará manual.
2. Aquando da emissão manual, devem ser observadas as mesmas regras aduaneiras do procedimento electrónico. Assim:
  - Licença para Descarregar – Entrega dos manifestos provisórios, ainda que em papel;
  - Alvará de Saída – Ter as Licenças para Descarregar e para Receber Carga (quando existente) autorizadas.
3. No caso do envio de outra informação, que não sejam Licenças, como manifestos, dados da CM, etc, deve ser aguardado até ao momento do limite legal para entrega da informação, para a respectiva entrega em papel (com excepção do manifesto de importação no caso de ser necessário para a emissão da Licença para Descarregar).
4. Os documentos manuais devem ser numerados localmente, de uma forma sequencial.
5. Após a entrada em funcionamento do sistema (SDS), fim de contingência, devem os documentos manuais emitidos ser registados no módulo de Vigilâncias-Contingências.
6. Posteriormente, deve ser recolhida a informação electrónica resultante dos documentos manuais.